LEI COMPLEMENTAR Nº 5.833 /2019

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 5.023 de 12 de Agosto de 2.015 e da Lei Municipal n.º 5.585, de 06 de Dezembro de 2017.

O Prefeito de Muriaé
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 6º da Lei Municipal nº 5.023 de 15 de agosto de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º *O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR será composto por 16 (dezesseis) representantes titulares e respectivos suplentes, indicados para um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitidas reconduções."*

Art. 2º Fica alterado o inciso X do artigo 12 da Lei Municipal nº 5.023 de 15 de agosto de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 12º *(omissis)*

X – apoiar, em nome do Município de Muriaé, a realização de eventos, congressos, seminários, convenções e fóruns, de relevante interesse para o implemento turístico do Município."

Art. 3º Ficam alterados os incisos I e II, e excluído o inciso IX do artigo 2º, da Lei n.º 5.585, de 06 de Dezembro de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º *(omissis)*

I - 05 (cinco) representantes indicados pelo Chefe do Executivo Municipal;
II - 02 (dois) representantes da Fundarte;
III - (omissis)
IV - (omissis)
V - (omissis)
VI - (omissis)
VII - (omissis)
VIII - (omissis)."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 12 de Junho de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé